

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 10/2024 – REPUBLICADO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS



DECRETO Nº 10/2024 – REPUBLICADO



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 10/2024

Declara como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea 'i', e artigo 6º, *caput*, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365/41, pelo presente,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de ampliação e calçamento da rua Santa Rita, por motivo de segurança, escoamento hídrico e adequação viária;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, em benefício da população do município de Miguel Calmon;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 115/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, parte da propriedade de "perímetro no vértice V1, de coordenadas 40°36'3,97"O, 11°26'1,61"S; deste segue confrontando com a IZANA, com distância de 3,00 metros, V2 de coordenadas 40°36'3,97"O E, 11°26'1,81" S deste segue confrontando com BRUNO, com distância de 15,00 metros, V3, de coordenadas 40°36'4,41" O, 11°26'1,74" S , deste segue confrontando com RUA SANTA RITA, com distância de 3,00 metros, V4 , de coordenadas 40°36'4,41" O, 11°26'1,53" S deste segue confrontando com JUCELIO COSTA BARRETO, com distância de 15,00 metros, V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 45,00m2 e perímetros de 36,00 m", conforme anexos I e II.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA PÉLOA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Parágrafo único - O uso do terreno desapropriado fica condicionado a construção de ampliação, escoamento hídrico e calçamento da rua Santa Rita, por motivo de segurança e adequação viária

Art. 2º. A desapropriação referida neste Decreto, deverá operar-se de forma amigável ou, esgotados os meios suasórios, de forma judicial.

Art. 3º. O Chefe do Executivo, mediante Portaria, designará comissão com a finalidade de efetuar medição e avaliar o imóvel objeto da desapropriação, bem como iniciar as gestões indenizatórias junto à parte expropriada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon - BA, em 07 de fevereiro de 2024.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal.



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: TERRENO A SER DESAPROPIADO NA RUA SANTA RITA

PROPRIETÁRIO(A): JUCELIO COSTA BARRETO CPF:046.070.365-01

MATRÍCULA: RECIBO MUNICÍPIO: Miguel Calmon-Ba

ÁREA(M²): 45,00 M² PERÍMETRO (m):36,00 M

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: RUA SANTA RITA

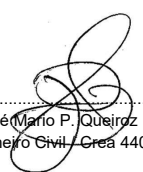
LADO ESQUERDO: JUCELIO COSTA BARRETO

FUNDO: IZANA

LADO DIREITO: BRUNO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas 40°36'3,97"O, 11°26'1,61"S; deste segue confrontando com a IZANA, **com distância de 3,00 metros**, V2 de coordenadas 40°36'3,97"O E, 11°26'1,81" S deste segue confrontando com BRUNO, **com distância de 15,00 metros**, V3, de coordenadas 40°36'4,41" O, 11°26'1,74" S , deste segue confrontando com RUA SANTA RITA, **com distância de 3,00 metros**, V4 , de coordenadas 40°36'4,41" O, 11°26'1,53" S deste segue confrontando com JUCELIO COSTA BARRETO, **com distância de 15,00 metros**, V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 45,00m² e perímetros de 36,00 m.

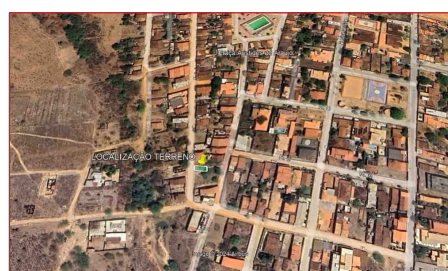

.....
José Mario P. Queiroz
Engenheiro Civil - Crea 44012



ANEXO II



PLANTA DO TERRENO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

		ARQUITETÔNICO		
		PROFESSORADO JUCELIO COSTA BARRETO		
		PROFESSOR		
PLANTA DO TERRENO		45,00M²	PROJETO CROQUI TERRENO RUA SANTA RITA	
			PROJETO Planta Baixa	
			Engenheiro JOSÉ MARIO P.QUEIROZ	DESENHO FOLHA
			CREA 44012	ESCALA 1:100
			DATA	01



RESOLUÇÃO CMAS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro. CEP: 44.720-000
Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon-BA

RESOLUÇÃO 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da incineração dos formulários do CADÚNICO conforme preconiza o art. 9º da Portaria nº177, de 16 de junho de 2011 do Ministério de Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social) e a nova Lei Municipal nº 497 de 17/06/2014:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a incineração dos formulários do CADÚNICO, sempre que necessário, que atendam ao período de 05 (cinco) anos ou mais de arquivados, posto que já cumpriram sua finalidade, conforme preconiza o art. 9º da Portaria nº177, de 16 de junho de 2011, do Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor desde a data em que ocorreu a referida assembleia.

Miguel Calmon-BA, 18 de janeiro de 2024.

Valtenir Hilário dos Santos

VALTENIR HILÁRIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social